



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 38 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 37 de 2020, aprovado em 9ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 08 de junho de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELRO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0004363/2020 09/06/2020 09:31:43

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
106927
0004363/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 38 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 2020.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 417.993,67 -, RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2020, a importância de R\$ 417.993,67 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único Os recursos a que alude o *caput* são decorrentes de repasse ao município pelo governo federal, que devem ser empregados nos termos disposto na Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 417.993,67 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), para possibilitar o repasse previsto nesta lei, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220006.2.121 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.443).....R\$ 417.993,67



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Art. 4º O recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são objeto de repasse pelo governo federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.